

Vestibular Solidário FAEP– 2020/1 – 2ª edição

1. Do Vestibular Solidário FAEP 2ª edição / 1º Semestre 2020

- 1.1 Poderão participar da Vestibular Solidário FAEP apenas candidatos ingressantes, sendo vetada a participação de alunos já matriculados nesta Instituição de Ensino.
- 1.2 Para concorrer às bolsas, os interessados deverão inscrever-se por meio do site, da Central de Atendimento FAEP ou nas ONG's parceiras, manifestando interesse pelo período e curso de sua preferência até a data do Vestibular Solidário 2ª edição.
- 1.3 Na data, a realização do Vestibular Solidário 2ª edição, acontecerá na FAEP - Rua Cordeiro da Silva, 143 – Parada de Taipas, São Paulo/SP. A concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato regulamentada pelos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.3.1.
- 1.4 O candidato deverá pagar até o dia 14/03/2020, a taxa de R\$ 10,00 (dez reais), via link do PagSeguro, na Secretaria da Faculdade ou nas ONG's parceiras (NAESFICA, Instituto Anjos Solidários, Instituto Brasil Esperança, ONG Pena Indígena, ONG Viva Taipas), pela sua participação.
- 1.5 A FAEP não se obriga a oferecer a Vestibular Solidário mensalmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas áreas e cursos.
- 1.6 A Vestibular Solidário FAEP é regida por este regulamento e exclusiva para seus Cursos de Primeira Graduação.

2. Da “BOLSA FAEP”

- 2.1. A bolsa de estudos parcial ou integral concedida pela CONTRATADA ao (à) CONTRATANTE terá vigência tão somente durante o semestre letivo em que for concedida, a partir da data de sua concessão, sendo que a renovação da matrícula para o semestre subsequente não representará a manutenção automática da bolsa de estudos para o CONTRATANTE.
- 2.2. Caso o (a) CONTRATANTE seja beneficiado (a) de bolsa de estudos parcial ou integral durante o semestre letivo e venha a desistir do Curso antes do término do semestre cursado, o (a) CONTRATANTE deverá restituir à CONTRATADA o valor correspondente à bolsa de estudos recebida, tendo em vista que o pressuposto da bolsa de estudos é o(a) CONTRATANTE concluir o semestre letivo em que for beneficiário da mesma.
- 2.3. As condições de classificação e aprovação no Vestibular Solidário são as seguintes:
 - 2.3.1. Avaliação com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Recebendo a pontuação de 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

2.4. As bolsas serão distribuídas aos candidatos que se classificarem no Vestibular Solidário FAEP conforme a soma da pontuação obtida, sendo que 100% de acertos equivalerão ao desconto de 100% nos valores das mensalidades, ou seja:

Nota na Vestibular Solidário	Desconto Concedido	Nota na Vestibular Solidário	Desconto Concedido
Até 17	RETIDO	60	60%
17,5	17,5%	65	65%
20	20%	70	70%
25	25%	75	75%
30	30%	80	80%
35	35%	85	85%
40	40%	90	90%
45	45%	95	95%
50	50%	100	100%
55	55%		

Importante: O desconto será proporcional à nota obtida no Vestibular Solidário 2ª edição

2.4.1. A avaliação será composta, exclusivamente, por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

2.5 O percentual de desconto obtido pelo candidato através da Vestibular Solidário incidirá sobre o Preço Normal das mensalidades/ 1º Semestre de 2020 de cada Curso.

2.6 O valor da "BOLSA FAEP" incidirá exclusivamente sobre as parcelas, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos.

2.7 Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pela FAEP, ou seja, a Bolsa não é cumulativa a outros descontos.

2.8 As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data de seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a (s) parcela (s) vencida (s) terá (ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos pela FAEP, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de plano os efeitos do benefício concedido.

2.9 O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos aos benefícios junto à Vestibular Solidário FAEP.

2.10 A "BOLSA FAEP" somente será concedida aos alunos aprovados no Vestibular Solidário 2ª edição e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

Decorrido o prazo de concessão da bolsa encerram-se todas as obrigações decorrentes desta Vestibular Solidário.

3. Da Perda da "BOLSA FAEP"

3.1. O aluno perderá a "BOLSA FAEP", no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de punição com a suspensão ou desligamento, hipótese em que

deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

Dos Cursos e Vagas

4.1. A FAEP se reserva no direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

4.2. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso ou período para o candidato.

4.3. Os candidatos poderão optar pelo curso de acordo com as vagas indicadas nos editais publicados pela Instituição de Ensino.

4. Disposições Gerais

5.1. O aluno que for beneficiado pela "BOLSA FAEP" não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.

5.2. Para concorrer à "BOLSA FAEP", o aluno não poderá estar matriculado em nenhum outro Curso de Pós-Graduação ou Superior da Instituição.

5.3. Não poderão participar colaboradores, funcionários da FAEP, assim como seus dependentes.

5.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão FAEP de Bolsas de Estudos e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão. É vetada a participação do candidato em mais de um processo seletivo ou Vestibular Solidário, para o mesmo período letivo.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO PAULISTANA – FAEP